

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018 PROJETO - DIAGNOSTICO ENERGÉTICO

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A Fundação Helena Antipoff, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. São Paulo nº3996 B. Vila Rosário Ibirité – MG, inscrita No CNPJ sob n nº16.789.398/0001-27, torna público que fara realizar **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas em serviços técnicos para elaboração e desenvolvimento de **Diagnostico Energético de todas as instalações da Fundação Helena Antipoff – FHA.**

1.2- O Credenciamento será conduzido por servidores designados via Portaria.

1.3 - Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site Institucional **[www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br)** e na sede da FHA junto a Comissão de Seleção, em seu endereço Av. São Paulo nº3996 B. Vila Rosário Ibirité/MG CEP 34.415-250, devendo ser lido e interpretado na íntegra, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

#### 1.4 - Entrega do Envelope de Documentação:

Local: Gabinete da FHA

Data: A partir 09/04/2018 até 27/04/2018

Horário: 09 horas às 11 horas e das 13h às 16horas.

1.5 - Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

1.6 – Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Chamamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas em serviços técnicos para elaboração e desenvolvimento de Projeto - Diagnostico Energético de todas as instalações da Fundação Helena Antipoff – FHA, tendo **como REFERÊNCIA o Regulamento da Chamada Pública de Projetos – CEMIG Nº001/2017.** (consulte: [http://www.cemig.com.br/pt-br/A\\_Cemig\\_e\\_o\\_Futuro/sustentabilidade/nossos\\_programas/Eficiencia\\_Energetica/Documents/\\_CPP2017/Edital\\_CPP\\_CEMIG\\_001\\_2017Rev8.pdf](http://www.cemig.com.br/pt-br/A_Cemig_e_o_Futuro/sustentabilidade/nossos_programas/Eficiencia_Energetica/Documents/_CPP2017/Edital_CPP_CEMIG_001_2017Rev8.pdf) ou [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br)).

2.2 – Se a CEMIG publicar o Regulamento da Chamada Pública de Projetos exercício de 2018, o objeto deste Edital deverá ser adequado as normas da referida Chamada.

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, que estejam em condições legais de exercício e satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital e seus Anexos, parte integrante do presente Credenciamento.

3.2 - A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, itens e condições deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados à **FHA**.

3.3 – Além das vedações ou limitações previstas em Lei (art. 9º Lei nº8666/93), não poderá participar do credenciamento a empresa:

- I. Cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto do credenciamento de que trata este Edital;
- II. Que se encontre impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- III. Que estiver sob processo de falência ou concordata; recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- IV. Que se encontre suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- V. Que tiver sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VI. Que possuir como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na FHA ou no Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- VII. Que se ache proibida de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- VIII. Que se encontre impedido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (sanção decorrente de ato de improbidade Administrativa);
- IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

3.4 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do participante que, se for o caso, deverá declarar o seu não enquadramento nas situações descritas no Edital que impedem a participação, respondendo pelo descumprimento e se sujeitando às penalidades cabíveis.

#### 4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – As empresas poderão entregar o pedido de credenciamento à FHA até às **16 horas do dia 27/04/2018.**

4.2 - A documentação de pré-qualificação deverá ser entregue pessoalmente ou por remessa postal (SEDEX ou Similares), separada em dois envelopes lacrados, distintos, opacos e rubricados no fecho, identificados no lado externo com as seguintes informações:

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 1/2018  
EMPRESA:  
**ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO GERAL**

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 1/2018  
EMPRESA:  
**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA**

4.3 - Para efeito de remessa postal (SEDEX ou similares), os dois envelopes (**Envelope 1-** Documentação de Pré-Qualificação Geral e **Envelope 2-** Documentação de Qualificação Técnica Específica) poderão ser acondicionados em um único invólucro, mas deverão ser identificados separadamente.

4.4 - O recebimento dos envelopes não confere ao participante qualquer direito contra a FHA, observadas as prescrições da legislação específica, importando, entretanto, por parte do proponente ao Credenciamento, irrestrita e irretroatável aceitação das condições e dos termos deste Edital.

#### 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos de pré-qualificação deverão estar em nome do proponente, com o número do CNPJ e respectivo endereço de sua sede.

5.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório, grampeados ou encadernados, na ordem em que são exigidos neste Edital.

5.3 - O **ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO GERAL** deverá conter os documentos listados abaixo:

5.4.1 - **Pedido de Credenciamento**, impresso por qualquer processo eletrônico de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, redigido em língua portuguesa, em 1 (uma) via, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, datado e assinado na última página, apondo-se o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada (Anexo II );

5.4.2 - **Declaração de Emprego de Menor de Idade** (Anexo III);

5.4.3 - **Modelo De Declaração De Equipe Técnica** (Anexo IV);

5.4.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de empresas individuais, sociedades comerciais e sociedades civis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão de fiscalização de sua atividade, e de todas as alterações ou da consolidação (ato de nomeação ou de eleição dos administradores, caso tenham sido nomeados ou eleitos em ato em separado dos instrumentos descritos anteriormente);

5.4.5 - prova no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.4.6 - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica;

5.4.7 - prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

5.4.8 - prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.9 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo à sede onde está situada a pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

5.4.10 - se a instituição não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, conforme subitem anterior deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT;

5.4.11 - prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

5.4.12 - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

5.4.13 - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica; e

5.4.14 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.4 - Os documentos acima exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

5.5 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

5.6 - **O ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA** deverá conter os documentos que comprovem os indicadores de seleção para fins de pontuação.

## 6- DO RECURSO FINANCEIRO

6.2 - O Recurso financeiro a ser repassado a Empresa Credenciada condiciona-se:

- I. Publicação da Chamada Pública de Projetos pela CEMIG que poderá ser publicada neste exercício;
- II. Habilitação da Fundação Helena Antipoff na referida Chamada para apresentação do Projeto Diagnostico Energético;
- III. Aprovação do Projeto Diagnostico Energético pela CEMIG.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Após a análise da documentação, conforme detalhado no item 5, o resultado final do julgamento da pré-qualificação será publicado no site [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br) e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

7.2 - Publicado o deferimento do pedido de credenciamento, a empresa estará CREDENCIADO para elaboração do Projeto – Diagnostico Energético.

7.3 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatória a manutenção de todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento e a informação à FHA de toda e qualquer alteração na documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, que se relacionarem às condições de credenciamento.

7.4 - O descumprimento das disposições mencionadas neste Edital e anexos poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo de outras responsabilidades legais, com o registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública Estadual - CAFIMP do que for possível:

- 7.4.1 - Advertência;
- 7.4.2 - Suspensão de participação; ou
- 7.4.3 - Descredenciamento

7.5 - A aplicação de penalidade ao credenciado ocorrerá por intermédio de processo de apuração de responsabilidade administrativa da Lei nº 8.666/93.

7.6 - O credenciado poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à FHA.

7.7 - O descredenciamento não o desincumbe do cumprimento de eventuais contratos ou documentos congêneres assumidos e das responsabilidades decorrentes dos respectivos termos de contrato, cabendo, em casos de irregularidade, as sanções definidas na Lei nº 8.666/93.

7.8 – O Credenciamento de que trata este Edital terá vigência até 31/12/2018.

## 8. CRITERIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1 - A proposta será analisada em **duas etapas de caráter eliminatório e classificatório**.

8.2 - A **primeira etapa, de caráter eliminatório**, consiste na análise da documentação de Pré Qualificação Geral, habilitação, encaminhada pelo candidato, relacionada no item 5 .

8.3 - A **segunda etapa, de caráter classificatório**, consiste na análise dos critérios de pontuação, relacionados no quadro abaixo:

Indicador	CRITERIOS DE SELEÇÃO		
	Documento de comprovação	Pontuação	Pontuação máxima
1. Maior número de Projeto aprovado pertinente ao Credenciamento.	Contrato, Convênio, Declaração Certificado e outros Instrumentos firmados com órgãos e/ou Entidades Públicas e/ou Privada.	1 ponto por projeto apresentado	10 pontos
2.Comprovação da Capacidade técnica para desempenho das atividades pertinentes ao objeto do Credenciamento	Declaração, Certificado ou Carta de Recomendação que ateste o serviço prestado, ou documento equivalente, emitido por Órgãos e/ou Entidades Públicas (federal, estadual e/ou municipal) e/ou Instituição Privada.	1 ponto por documento apresentado	4 pontos
3. Maior tempo de experiência comprovada na prestação de serviço prevista no objeto do Credenciamento.	Contrato Convênio Parcerias, celebrado com Instituição Pública (federal, estadual ou municipal) e/ou Instituição Privada.	1 ponto por ano a partir do 4º ano limitado a 6 pontos	6 pontos
<b>Soma total</b>			<b>20 pontos</b>

8.4 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a Avaliação com clareza, sob pena de não serem pontuados.

8.5 - A Fundação, a seu critério, poderá realizar diligências, em qualquer etapa, visando à obtenção de esclarecimentos que a auxiliem na sua tomada de decisão, devendo as organizações proponentes franquear-lhe acesso às suas instalações.

## 9- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Caso haja empate, na classificação serão utilizados os seguintes critérios na ordem a seguir:

9.2 - Será escolhida a empresa com maior tempo de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

9.3 - Serão consideradas desclassificadas as empresas que:

- a) Não apresentarem os documentos dispostos nos itens 5.4.
- b) Não atenderem às possíveis diligências complementares solicitadas pela Comissão.

9.4 - A Comissão poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações, contratos, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

## 10- DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
1.Publicação do Edital de ( <a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a> ) e extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	06/04/2018
2. Publicação da Portaria que institui a Comissão de Credenciamento	06/04/2018
3. Período para apresentação dos documentos pelos interessados	de 9 horas às 11 horas e das 13h às 16horas no período de 09/04/2018 até 27/04/2018 <b>(considerando apenas os dias uteis).</b>
5. Divulgação da análise dos documentos de Pré qualificação e Qualificação Técnica no site Institucional ( <a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a> )	Até 17 horas 03/05
6.Data limite para interposição de recursos quanto ao resultado do Credenciamento	Até 14horas 10/05 <b>(considerando apenas os dias uteis).</b>
7.Data limite para resposta do recurso	Até 17 horas 15/05
8.Divulgação do Resultado Final da Seleção – Publicação no Diário Oficial e site Institucional ( <a href="http://www.fha.gov.br">www.fha.gov.br</a> )	Até 17 horas 15/05
9.Data estimada para celebração do contrato	17/05

## 11. DA ENTREGA DO PROJETO

11.1 - A proponente Credenciada deverá entregar o Projeto Diagnostico Energético à Fundação Helena Antipoff respeitando, o **cronograma estabelecido na Chamada Pública se publicado pela CEMIG no exercício de 2018.**

## 12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao presente credenciamento poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados à FHA, aos cuidados da Comissão de Credenciamento, sempre por escrito, por meio do e-mail [dies@fha.mg.gov.br](mailto:dies@fha.mg.gov.br) ou por correspondência protocolada no endereço da FHA (Av. São Paulo nº3996 B. Vila Rosário Ibité/MG CEP34.415-250) com expressa indicação do número e objeto do credenciamento.

12.2 - As impugnações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de até 2 (dois) dias antes da data fixada no item 1.4 para início do recebimento dos documentos de credenciamento.

12.3 – Nos pedidos de esclarecimentos e de impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

12.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão de Credenciamento no site da **FHA**, por meio do endereço [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br), devidamente identificados com o número do credenciamento.

12.5 - Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e marcada nova data para o recebimento dos documentos de credenciamento.

12.6 – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, vinculando a Administração e os participantes.

12.7 - A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras deste certame, conforme § 4º, art.11, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

### 13 . DO RECURSO

13.1 - O recurso administrativo referente a este credenciamento, reger-se-á pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - Caberá recurso administrativo contra os atos decisórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado, que será mediante publicação no site da FHA e no Diário Oficial. Ultrapassado tal prazo, o recurso não será conhecido.

13.3 - Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4 - A Comissão de Credenciamento, também no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar a sua decisão ou submeter o recurso, devidamente informado, à decisão da Presidente da **FHA**, que decidirá de forma definitiva.

13.5 - Quaisquer recursos relativos a este credenciamento deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão de Credenciamento, com expressa referência ao edital (**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2018**) e protocolados, devidamente identificados, no Gabinete da **FHA** no endereço indicado no preâmbulo.

13.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia de início (publicação e comunicação) e incluir-se-á o do vencimento.



## 14. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO

14.1 – Realizada a análise dos documentos apresentados pelos interessados, divulgado seu resultado e esgotado o prazo para recurso, o Credenciamento será homologado pela **FHA**, que adjudicará seu objeto se outra não for sua decisão, nos termos da Lei e deste Edital.

14.2 - Se a empresa selecionada ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar o Contrato, outra será convocada, respeitada a ordem de classificação.

14.3- A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa Credenciada.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A FHA reserva a si o direito de revogar o presente credenciamento, **caso a CEMIG não realize a Chamada Pública de Projetos neste exercício de 2018 ou que a FHA não seja contemplada na participação e/ou na seleção dos projetos na referida Chamada.**

15.2 – A simples divulgação deste credenciamento por parte da FHA não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte dos interessados, não cabendo à FHA o ressarcimento de eventuais prejuízos alegados, pelo seu não credenciamento, ou pelo fato da CEMIG não publicar a Chamada Pública de Projetos neste exercício ou que a FHA não seja contemplada na participação e/ou na seleção dos projetos na Chamada Pública de Projetos de 2018.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela FHA, tendo em vista o seu interesse, observados os aspectos legais.

15.4- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREPOSTO - Anexo I;**
2. **MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - Anexo II;**
3. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENOR Anexo III;**
4. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TECNICA – Anexo IV;**
5. **MINUTA DO CONTRATO ANEXO V.**

Ibirité, 06 de abril de 2018.

**Wanderson de Souza Cleres**  
**Diretor de Educação Básica da**  
Fundação Helena Antipoff

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREPOSTO**  
**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO PARA A EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF / CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de assinatura do contrato relativo ao Credenciamento 01/2018 da FHA que indica como preposto para a execução do mesmo o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, cujo contato é o (telefone/e-mail) \_\_\_\_\_.

## ANEXO II - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Fundação Helena Antipoff  
Comissão Especial de Credenciamento  
Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº01/2018 em referência, apresentamos nosso **pedido de pré-qualificação para o credenciamento**, nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.  
(Local), de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)  
(Razão Social e CNPJ/MF da instituição)  
(Endereço / endereço eletrônico)

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas a participação do Edital de Credenciamento nº 01/2018, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a referida Organização da Sociedade Civil, não possui em seu quadro de pessoal **trabalhador menor de 18 (dezoito) anos** em labor noturno, perigoso ou insalubre, e **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer atividade, salvo nas condições de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome Representante Legal)  
CPF nº (especificar)

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA (CANDIDATO PESSOA JURÍDICA)

O candidato, para fins de participação no Credenciamento da Fundação Helena Antipoff, apresenta a seguinte equipe técnica para atuar na execução das atividades a serem realizadas nos termos do presente credenciamento:

**Objeto:** Desenvolver o Diagnóstico Energético de todas as instalações da Fundação Helena Antipoff nos termos da Chamada Pública de Projetos – CEMIG Nº001/2018 e suas alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Nome	Área de Especialização	Graduação	Pós Graduação	Registro profissional (caso exigido por Lei)

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.  
(Local), de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (Identificação e assinatura do representante legal da instituição)  
 (Razão Social e CNPJ/MF da instituição)  
 (Endereço / endereço eletrônico)

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO ENERGÉTICO DE TODAS AS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF – FHA

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.789.398/0001-27, situada na Avenida São Paulo, nº 3.996, Bairro Vila Rosário, Ibirité/Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, xxxxxxxx, Masp xxxxxxxx, portadora da CI nº MGxxxxxxS SP/MG e xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e a xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com sede na ....., CNPJ ....., celebram o presente contrato, na forma Lei nº8666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa técnica especializada para ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO ENERGÉTICO DE TODAS AS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF – FHA nos termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº01/2018 e seus Anexos.

1.2. Na hipótese de manifestar a divergência entre as disposições do Edital do Credenciamento e seus Anexos e as deste Contrato, prevalecerão as disposições contratuais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações técnicas dos serviços a serem executados, além daquelas constantes do Edital do Credenciamento nº01/2018, são as seguintes:

- a) Prazo de execução do serviço: Até dois dias úteis anteriores à data estabelecida no Chamamento Público de Projeto-Cemig 2018.
- b) Outras especificações técnicas: **Referência para Elaboração: Regulamento da Chamada Pública de Projetos CEMIG Nº001/2017 e possíveis alterações nos termos da Chamada Publica de Projetos se publicada pela CEMIG exercício de 2018.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Edital de Credenciamento nº1/2018 e seus Anexos, Termo de Referência Regulamento da Chamada Pública de Projetos CEMIG Nº001/2017, cabendo adequações quando da publicação da Chamada Pública de Projetos CEMIG/2018.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

4.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei n. 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

5.1 - O valor a ser repassado corresponderá ao percentual a ser definido pela CEMIG quando da publicação da **Chamada Pública de Projetos** que poderá ser publicada neste exercício de 2018, condicionando-se:

- I. Publicação da Chamada Pública de Projetos pela CEMIG que poderá ser publicada neste exercício;
- II. Habilitação da Fundação Helena Antipoff para apresentação do Projeto Diagnostico Energético;
- III. Aprovação do Projeto.

### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pelo Contratante, através do seu representante, segundo o disposto nos arts. 66 e 67, da Lei 8.666/93.

6.2. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato poderão ser complementados com os serviços de apoio de firma de consultoria devidamente credenciada pelo Contratante, obedecidos aos pressupostos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada responderá pela qualidade, correção e segurança do serviço nos termos da legislação pertinente.

7.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a FHA, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios estabelecidos pelo art. 38, inciso IV do Decreto nº 45.902/12 e 44.515/07:

8.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

8.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de serviços não cumpridos;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994/01, e no art. 38, inciso IV do Decreto nº 45.902/12;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto nº 45.902/12.

8.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 8.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

8.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 8.2.1 a 8.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Direção da FHA.

8.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Auditoria Seccional, pela Presidente da FHA.

8.6. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 8.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, conforme § 2º do art. 41 do Decreto nº 45.902/12, é de competência exclusiva de Secretário de Estado ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.



## CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até a entrega do Projeto – Diagnostico Energético, podendo ser prorrogado quando devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, conforme o art. 57, § 1º e seus incisos na forma prevista na Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Para solução das questões decorrentes deste Contrato elege-se o foro de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados, firmam este instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Ibirité, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXX  
 Presidente da Fundação Helena Antipoff

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal  
 Contratada

### TESTEMUNHAS: Contratante

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

### Contratada

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_